

FINANCIADORA DE ESTUDOS E  
PROJETOS – **FINEP** INSTRUMENTO  
CONTRATUAL CÓDIGO N.º.

2 0 21 0065 00

**CONTRATO ENTRE A FINANCIADORA  
DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP E  
DIGIMKT SERVIÇOS LTDA**

**FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP**, empresa pública federal, vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, com sede em Brasília, DF, e serviços nesta cidade, à Praia do Flamengo, n.º 200 – Parte e Av. República do Chile, 330 - Torre Oeste – Parte, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 33.749.086/0001-09, doravante denominada **FINEP** e **DIGIMKT SERVIÇOS LTDA** com sede no Rio de Janeiro, Avenida das Américas, n.º 3434, Bloco 4, Sala 304, Barra da Tijuca, inscrita no CNPJ sob o n.º 04046633/0001-91, doravante denominada **CONTRATADA**, por seus representantes legais ao final identificados, firmam o presente contrato nos termos da legislação vigente – Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016 e no Decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016, com base na com base na autorização de 11/10/2021 do processo de contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 29, II, da Lei 13.303/2016, e de acordo com as disposições constantes no Termo de Referência – Anexo e as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

**1.1** O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados para realização de pesquisa de mercado (pesquisa externa) para colher a percepção de *stakeholders* sobre os serviços atuais e as oportunidades da Finep no contexto digital.

**1.2.** São especificados os seguintes produtos de acordo com o Termo de Referência:

Produto	Forma de entrega	Elementos mínimos	Prazo
I. Metodologia da pesquisa de mercado	Relatório descritivo da metodologia da pesquisa, considerando o conteúdo e as atividades descritas no Termo de Referência	Definição e descrição detalhada do método da pesquisa, forma de abordagem dos entrevistados, ferramentas e tecnologias a serem utilizadas, critérios de amostragem/seleção de entrevistados, perfil de	

		stakeholders definido e público a ser entrevistado, equipe de pesquisadores, processo de elaboração do instrumento de pesquisa, etc.	Até 30 dias após a assinatura do contrato
I. Instrumento da Pesquisa	Questionário/roteiro detalhado da pesquisa, considerando o conteúdo e as atividades descritas no Termo de Referência e o resultado do produto I, citado acima.	Definição do roteiro e perguntas que serão aplicadas na pesquisa, destacando o que se deseja abordar com cada questão, tempo médio previsto para cada entrevista, previsão de pré-testes para validação e adaptação do instrumento, modelo de tabulação/consolidação dos resultados, etc.	
III. Aplicação, consolidação e análise dos resultados da pesquisa	Relatório detalhado compreendendo a consolidação e análise dos resultados da pesquisa.	Banco de dados completo da pesquisa, relação das pessoas que não puderam ou recusaram participar da pesquisa, tabulação, consolidação e análise quantitativa e qualitativa dos resultados, tabelas e gráficos, observações e conclusões, etc.	Até 45 dias após aprovação dos produtos I e II pela Finep
IV. Resultados da pesquisa (apresentação)	Apresentação executiva dos resultados da pesquisa.	Apresentação com os principais resultados obtidos na pesquisa, com linguagem clara e objetiva.	Até 15 dias após aprovação do produtos III pela Finep

**1.3** Todos os produtos deverão ser submetidos em meio digital para avaliação da Finep, conforme os formatos e cronograma a serem estabelecidos com a equipe da Finep.

**1.4** Os prazos para entrega dos produtos poderão ser prorrogados a critério da Finep mediante justificativa técnica e sem ônus financeiro para a Contratante.

**1.5** A Finep poderá solicitar revisão e ajustes do resultado dos produtos, mediante prazo a ser acordado e sem ônus financeiro para a Contratante.

**1.6** Quanto ao tipo de solução, o foco da pesquisa é qualitativo, sendo admitidas perguntas abertas e fechadas.

**1.7** A Finep enviará convite oficial aos contatos selecionados para as entrevistas.

**1.8** Na fase de agendamento das entrevistas, serão permitidas formas indiretas de contato entre a contratada e os entrevistados, como e-mails e outras soluções digitais.

**1.9** No momento da entrevista os pesquisadores da contratada deverão estabelecer contato direto com o entrevistado, preferencialmente, por telefone ou na modalidade online, como as videoconferências. O contato presencial poderá ser adotado, a critério da Contratada.

**1.10** Não serão permitidas as soluções de pesquisa totalmente digitais, como aquelas exclusivamente estruturadas por meio de questionário em website ou por e-mails.

**1.11** O contato direto visa promover o engajamento dos entrevistados, o esclarecimento de dúvidas quanto ao tema e resguardar a qualidade dos resultados da pesquisa.

**1.12** A apresentação executiva dos resultados da pesquisa deverá ocorrer após aprovação do produto III e dever ser realizada em um evento, a ser definido pela Finep, de modo remoto ou presencial.

## **CLÁUSULA SEGUNDA: ESPECIFICAÇÕES**

**2.1.** O objeto deste instrumento obedecerá rigorosamente às Especificações da Finep constantes do Termo de Referência elaborado pela Área Demandante, bem como da proposta de preços da **Contratada**, de 20/05/2021, no que não colidirem com o presente instrumento, constituindo estes, anexos a este Contrato.

**2.1.1.** O objeto será executado no regime de empreitada por preço global.

**2.1.2** Qualquer alteração que se demonstre necessária durante a execução deste Contrato deverá ser previamente aprovada pela **Finep**, por escrito.

## **CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR**

**3.1.** O valor total deste contrato é de até **R\$ 49.500,00** (quarenta e nove mil e quinhentos reais).

**3.2.** Estão incluídos no preço acima, o lucro, o ISS, e todos os custos necessários que venham incidir à perfeita execução do objeto deste Contrato, inclusive despesas com fretes, hospedagens, transportes, embalagens, taxas, impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, inclusive o ISS, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e financeiras de qualquer natureza, e quaisquer seguros incidentes ou que venham a incidir sobre a prestação dos serviços/fornecimento dos produtos.

## **CLÁUSULA QUARTA: PRAZO**

**4.1.** O prazo de vigência do Contrato será de 05 (cinco) meses a contar de sua assinatura, prorrogáveis nos termos da Lei 13.303/2016.

**4.2.** Até 120 (cento e vinte) dias antes do término da vigência contratual, cabe à **Contratada** comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito, o seu propósito de não prorrogar a vigência por um novo período.

**4.3.** Caso a **Contratada** se recuse a celebrar aditivo contratual de prorrogação, tendo antes manifestado sua intenção de prorrogar o Contrato ou deixado de manifestar seu propósito de não prorrogar, nos termos da Cláusula acima, ficará sujeito às penalidades previstas na Cláusula de PENALIDADES deste Contrato.

## **CLÁUSULA QUINTA: GARANTIA DA EXECUÇÃO**

**5.1.** Não será exigida garantida de execução.

## **CLÁUSULA SEXTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**6.1.** São obrigações da Contratada, além de todas as condições previstas também no Termo de Referência anexo (e seus anexos), plano de trabalho e leis vigentes, respeitando-se a especificidade do serviço ora contratado:

- a)** obter todas as licenças e autorizações necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos por lei, quando for o caso;
- b)** designar encarregado responsável para representá-la na execução do Contrato, que deverá ser o elemento de contato entre a Contratada e a Finep;
- b.1)** cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com o fiscal do contrato designado pela Finep, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados;
- c)** utilizar pessoal selecionado e de comprovada competência técnica e bom comportamento, que deverá obedecer às normas internas da Finep, mormente ao que se refere às normas de ética, segurança e saúde;
- d)** afastar ou substituir, a seu critério ou por recomendação da Finep, qualquer empregado que, comprovadamente, causar embaraço à boa execução deste Contrato, por ineficiência, má conduta em relação aos dirigentes, empregados da Finep ou terceiros;
- e)** reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à Finep, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- f)** arcar com as despesas decorrentes de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, tais como seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale refeição, vale transporte, uniformes, crachás e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público ou em Convenção Coletiva resultantes da execução do Contrato;
- g)** prestar imediatamente quaisquer esclarecimentos solicitados pela Finep, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos;
- h)** manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para celebração do presente instrumento, devendo comunicar à Finep a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- i)** observar as normas condominiais e da Finep na execução dos serviços e na circulação e permanência no prédio;
- j)** observar que os dados bancários, informados na Declaração de Endereço Eletrônico e Dados Bancários, devem estar vinculados ao seu CNPJ e, na hipótese de

alteração dos mesmos, a Finep deverá ser oficialmente informada, respeitando-se, no entanto, que a conta corrente deve estar em nome da Contratada;

**k)** responsabilizar-se pela divulgação de qualquer informação sobre a Finep e os projetos por esta financiados que seus empregados venham a ter acesso, direta, indireta ou mesmo acidentalmente, em virtude do serviço prestado;

**l)** responsabilizar-se pela perfeita execução deste Contrato, obrigando-se a executá-lo com a observância de todas as normas legais, regulamentares, técnicas e éticas que envolvam execução, realização e aquisição de bens e serviços inerentes ao mesmo;

**m)** providenciar, perante a Receita Federal do Brasil - RFB, comprovando à Finep, sua exclusão obrigatória do SIMPLES, no prazo estipulado pelo artigo 30 da Lei Complementar no 123/2006, se a Contratada, quando optante do SIMPLES:

**m.1)** extrapolar o limite de receita bruta anual previsto no artigo 3o da Lei Complementar no 123/2006, ao longo da vigência deste Contrato; ou

**m.2)** enquadrar-se em alguma das situações previstas no artigo 17 da Lei Complementar no 123/2006.

**n)** abster-se da prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, bem como contra princípios da Administração Pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, especialmente os dispostos no artigo 5o da Lei no 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), não oferecendo, dando ou se comprometendo a dar a quem quer que seja, ou aceitando ou se comprometendo a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma;

**o)** manter a integridade nas relações público-privadas, agindo de boa-fé e de acordo com os princípios da moralidade administrativa e da impessoalidade, além de pautar sua conduta por preceitos éticos;

**p)** considerar em suas práticas de gestão a adoção de medidas de integridade, assim consideradas aquelas voltadas à prevenção, detecção e remediação da ocorrência de fraudes e atos de corrupção;

**q)** respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o Código de Ética, Conduta e Integridade da Finep, que se encontra disponível na página da Finep na internet (<http://www.finep.gov.br>), assim como atentar para demais orientações de integridade disponibilizadas pela Finep;

**r)** não adotar, não incentivar e repudiar condutas que gerem inconformidades com a legislação aplicável às empresas públicas, em especial à Lei no 12.527/2011, à Lei no 12.813/2013, à Lei no 12.846/2013 e à Lei no 13.303/2016;

**s)** não subcontratar, total ou parcialmente, outra empresa para a execução dos serviços referentes ao objeto deste Contrato, salvo para transporte de materiais.

## **6.2.** São obrigações da Finep:

**a)** efetuar os pagamentos devidos à Contratada dentro dos prazos previstos neste instrumento desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste instrumento;

- b)** designar fiscal, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, sendo o elemento de ligação entre as partes;
- c)** comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento deste instrumento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**7.1.** Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante da Finep devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**7.1.1.** A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao representante da Finep designado para a fiscalização do contrato.

**7.1.2.** O exercício da fiscalização pela Finep, indicado no subitem anterior não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da Contratada.

**7.2.** À Finep fica desde já assegurado o direito de:

- a)** solicitar à Contratada o afastamento ou a substituição de qualquer de seus empregados ou de prepostos, por ineficiência, incompetência, má conduta em relação aos dirigentes, empregados da Finep ou terceiros;
- b)** determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- c)** rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade ou não especificado, exigindo sua substituição ou correção imediatas;
- d)** impugnar todo e qualquer serviço feito em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais; e
- e)** ordenar a suspensão da execução do objeto ora contratado, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a Contratada e sem que esta tenha direito à indenização, caso, dentro de 48 (quarenta e oito) horas a contar da entrega da notificação correspondente, não seja atendida qualquer reclamação por falha ou incorreção na execução do objeto.

**7.3.** Quaisquer esclarecimentos solicitados pela Finep deverão ser prestados imediatamente, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos.

### **CLÁUSULA OITAVA: RECEBIMENTO**

**8.1.** O objeto será recebido provisoriamente, quando do recebimento do documento fiscal. Quando verificada a necessidade de ajustes, correções e/ou substituições, o seguinte procedimento será adotado:

- a)** a Contratada será convocada a efetuá-los, às suas expensas, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data de convocação. A concessão de prazo para ajustes, correções e/ou substituições não impede a instauração de procedimento punitivo para aplicação de penalidade;

**b)** a não realizados os ajustes e/ou as substituições solicitadas, o objeto será rejeitado, total ou parcialmente, podendo ser instaurado procedimento de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades.

**8.2.** A partir do recebimento provisório, a Finep efetuará a verificação do atendimento das especificações, condições e obrigações previstas neste Contrato e em seus Anexos, recebendo definitivamente o objeto através de atesto na Nota Fiscal.

**8.3.** O recebimento definitivo:

- a)** constitui condição indispensável para o pagamento do valor ajustado; e
- b)** não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios revelados posteriormente ou pela garantia dos materiais entregues.

## **CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**9.1.** Pelo objeto descrito nas cláusulas primeira e segunda deste instrumento, a Finep realizará o pagamento à Contratada, na forma e no prazo estipulado no item 9.3 desta Cláusula, respeitado o valor do contrato disposto na Cláusula Terceira.

**9.2.** Para efeito de cobrança de valores contratuais, a Contratada deverá emitir Nota Fiscal em nome da Finep Rio de Janeiro, CNPJ nº 33.749.086/0002-90, encaminhando-a com a discriminação das importâncias devidas.

**9.2.1.** Nos estados onde já estejam implantadas a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, esta será obrigatória, para a finalidade de que dispõe o subitem 10.2, acima.

**9.3.** Uma vez recebida a nota fiscal discriminativa, acompanhada, se for o caso, de documentos acessórios, a Finep providenciará sua aferição e, constatado o cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados após o ateste da prestação do serviço emitido pelo fiscal da Finep, para o qual será observado o cumprimento do disposto no Termo de Referência.

**9.3.1.** A Finep fica obrigada a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda, da CSLL, da COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP a que se refere o art. 34 da Lei nº 10.833/03, regulado pela Instrução Normativa nº 1234/12/RFB e suas alterações e do ISS na forma da legislação pertinente e ainda as retenções previdenciárias obrigatórias na forma da Lei, quando for o caso.

**9.3.2.** Fica a Contratada ciente da obrigatoriedade de apresentação da Declaração de Opção pelo Simples, quando assim couber, obedecendo ao disposto na Instrução Normativa no 1.234/12/RFB e suas alterações. A Declaração deverá ser apresentada no ato da entrega da Nota Fiscal, no modelo disposto no Anexo IV da referida IN.

**9.3.3.** As entidades beneficentes de assistência social previstas nos incisos III e IV do caput do art. 4º da IN 1.234/12/RFB que atuam nas áreas da saúde, da educação e da assistência social deverão apresentar, juntamente com a declaração de que trata o caput do art. 6º da referida IN, o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (Cebas), expedido pelos Ministérios das respectivas áreas de atuação da entidade, na forma estabelecida pelo Decreto no 8.242, de 23 de maio de 2014.

**9.4.** Caso sejam verificadas divergências, a Finep devolverá o documento fiscal à Contratada ou solicitará a emissão de novo documento fiscal, sendo admitida a carta de correção quando cabível.

**9.5.** Antes de cada pagamento à Contratada, será verificada a regularidade da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do CNJ e a Relação de Inabilitados ou Relação de Inidôneos do TCU.

**9.5.1.** Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**9.5.2.** Havendo circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**9.6.** O pagamento será efetuado através de ordem bancária com depósito na conta corrente indicada pela **Contratada**, cujo comprovante servirá como recibo de quitação.

**9.7.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = \quad ( 6 / 100 ) \quad I = 0,00016438$

365      TX = Percentual da taxa anual = 6%

**9.8** O pagamento pelos serviços prestados será em duas parcelas conforme dispõe o Termo de Referência.

**9.8.1** A primeira parcela do pagamento será de 30% mediante entrega dos produtos I e II pela Contratada e aprovação dos mesmos pela Finep.

**9.8.2** A segunda parcela (última parcela) do pagamento será de 70% após conclusão dos demais produtos pela Contratada e aprovação dos mesmos pela Finep.

## **CLÁUSULA DÉCIMA: ALTERAÇÃO**

**10.1.** O contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nos seguintes casos:



- a)** quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b)** quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 13.303/2016;
- c)** quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- d)** quando necessária a modificação “do regime de execução do serviço”, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- e)** quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação “da execução de serviço”;
- f)** para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da administração para a justa remuneração “do serviço”, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: REAJUSTE**

**11.1.** Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o valor consignado neste Instrumento poderá ser reajustado, visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, competindo à Contratada solicitar o reajuste para análise e posterior aprovação da Finep, na forma apresentada nos subitens desta cláusula.

**11.1.1.** Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE.

**11.2.** Para o primeiro reajuste, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data de apresentação da proposta.

**11.2.1.** Para os reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data de aniversário da apresentação da proposta.

**11.3.** Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- a)** a data do aniversário da proposta;
- b)** em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes futuras.

**11.4.** Os efeitos financeiros do reajuste ficarão restritos exclusivamente aos itens que o motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

**11.5.** Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS**

**12.1.** O atraso ou a abstenção pela Finep do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em decorrência da lei ou do presente Contrato, bem como a eventual tolerância com atrasos no cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, não implicarão em novação, não podendo ser interpretados como renúncia a tais direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a critério exclusivo da Finep.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: PENALIDADES**

**13.1.** Pela inexecução total ou parcial ou atraso injustificado na execução deste Contrato, inclusive por falha ou fraude na execução do mesmo e ainda pelo descumprimento de qualquer prazo e/ou obrigações estipuladas no Termo de Referência e neste Instrumento pela Finep, esta poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal que couber:

- a)** Advertência.
- b)** Multa:
  - b.1)** contratual: de até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;
  - b.2)** moratória: de até 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total do Contrato, aplicável no atraso das providências requeridas pela Finep.
  - b.3)** moratória: de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato, observado o máximo de 2% (dois por cento), por dia de atraso na prestação da garantia contratual.
- c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Finep, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando tratar-se de:
  - c.1)** falha na execução do Contrato;
  - c.2)** fraude na execução do Contrato;
  - c.3)** comportamento de modo inidôneo;
  - c.4)** cometimento de fraude fiscal;
  - c.5)** apresentação de declaração ou documentação falsa;
  - c.6)** retardamento da execução do objeto; e
  - c.7)** demais ações que venham a comprometer a regular execução do objeto pactuado.

**13.2.** A Contratada não incorrerá na sanção referida nos itens b.2 e b.3 caso ocorram prorrogações compensatórias formalmente concedidas pela Finep, devidas a comprovado impedimento na execução das obrigações.

**13.3.** As sanções previstas nos itens a e c poderão ser aplicadas juntamente com a do item b, facultada a defesa prévia da Contratada, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**13.4.** A sanção prevista no item c implica a imediata rescisão.

**13.5.** A cobrança da multa será feita na forma da lei, podendo ser descontada da garantia, se houver, após regular processo administrativo.

**13.5.1.** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Finep ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**13.5.2.** O prazo para pagamento da multa aplicada pela Finep não poderá ultrapassar 10 (dez) dias úteis a partir da intimação da empresa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: RESCISÃO**

**14.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido:

**a)** por mútuo acordo entre as partes, mediante aviso prévio por escrito de 30 (trinta) dias.

**b)** por via judicial, nos termos da legislação.

**c)** motivadamente, sem direito à indenização quando esgotado o prazo recursal, a contratada não realizar o pagamento da multa aplicada.

**d)** motivadamente, sem direito à indenização, quando, respeitado o direito ao contraditório e à ampla defesa, for caracterizado o inadimplemento contratual;

**e)** motivadamente, sem direito à indenização, quando, durante a execução contratual, for identificado cometimento de conduta tipificada como crime na legislação penal por parte da contratada.

**f)** quando não cumprido o Instrumento de Medição de Resultado constante do Termo de Referência.

**g)** unilateralmente, mediante comunicação com, no mínimo, 4 (quatro) meses de antecedência e pagamento de multa no valor de 2 (dois) meses, proporcional ao tempo restante do contrato após o cumprimento do aviso prévio, em até 15 (quinze) dias após o ato da comunicação.

**g.1)** fica desde já ajustado que, caso a parte venha a rescindir antecipadamente este contrato, sem formalizar tal intenção à outra parte conforme item acima, ou se formalizar tal intenção mas não cumprir o prazo devido do item supra, pagará, no ato da rescisão, além da multa prevista no item g, o valor do contrato referente ao período não cumprido de aviso prévio.

**14.1.1.** No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, a Finep poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: VEDAÇÕES**

**15.1.** É vedado à Contratada:

- a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) interromper injustificadamente a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da Finep, salvo nos casos previstos em lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: ANTINEPOTISMO E CONDUTA ÉTICA**

**16.1.** Os administradores e/ou sócios dirigentes, bem como as pessoas que compõem o quadro técnico empregado na execução do serviço, não podem possuir familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) detentor de cargo comissionado ou função de confiança na Finep, em atendimento ao Decreto 7.203/2010.

**16.2.** A Contratada declara ter conhecimento do Código de Ética e de Conduta da Finep, que poderá ser consultado na página da Finep na internet: <http://www.finep.gov.br>, ou requisitado ao Fiscal do Contrato.

**16.3.** Eventuais irregularidades ou descumprimentos das normas internas da Finep ou da legislação vigente podem ser denunciados à Ouvidoria, por meio do endereço <http://www.finep.gov.br/ouvidoria> ou na Avenida República do Chile, 330, 11º andar, Torre Oeste, Centro, CEP 20.031-170.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: MATRIZ DE RISCO**

**17.1.** A Finep e a Contratada, tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, identificam os riscos decorrentes da relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos anexa a este Contrato.

**17.1.1.** O reajuste de preço, eventualmente, aludido na Matriz de Riscos deve respeitar o disposto na Cláusula de Reajuste deste Contrato.

**17.1.2.** É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da Contratada

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: VINCULAÇÃO DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**18.1.** O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Compras, Contratações e Contratos Administrativos da Finep e aos casos omissos as disposições do Código Civil Brasileiro e demais normas aplicáveis, e vincula-se ao Termo de Referência e seus anexos, bem como à proposta da Contratada.

**18.1.1** Ante o exposto pela cláusula acima, aplicam-se às partes contratantes, dentre outras normas, aquelas relativas à confidencialidade, propriedade de dados e informações contantes do Termo de Referência, como, por exemplo, o item 18 e seus subitens e o "Anexo I - Termo de Confidencialidade".

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO

**19.1.** Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato que não puder ser resolvida de comum acordo entre as partes, podendo a Finep optar pelo foro de sua sede.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Pela **FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS – FINEP:**

\_\_\_\_\_  
Finep

Pela **CONTRATADA: DIGIMKT SERVIÇOS LTDA:**

\_\_\_\_\_  
Digimkt Serviços Ltda

\_\_\_\_\_  
Digimkt Serviços Ltda



MINISTÉRIO DA  
CIÊNCIA, TECNOLOGIA  
E INOVAÇÕES



**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

## TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE MERCADO  
SOBRE A ATUAÇÃO DA FINEP NO CONTEXTO DIGITAL

**UNIDADE DEMANDANTE:** Departamento de Estudos e Projetos Estratégicos (DPRE)

Sumário

1. DO OBJETO .....	2
2. DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO .....	2
3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS .....	2
4. DOS PRODUTOS, FORMAS DE ENTREGA E PRAZOS .....	4
5. DOS RECURSOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS .....	6
6. DA EQUIPE DA CONTRATADA .....	6
7. DA SUBCONTRATAÇÃO E FORMAÇÃO DE CONSÓRCIOS .....	6
8. DOS REQUISITOS TÉCNICOS PARA HABILITAÇÃO DA LICITANTE .....	7
9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA .....	7
10. DAS OBRIGAÇÕES DA FINEP .....	8
11. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO .....	9
12. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS .....	10
13. DO PAGAMENTO .....	10
14. DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO .....	11
15. DAS PENALIDADES .....	11
16. DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO .....	12
17. DA PROPOSTA DE PREÇOS .....	12
18. DA CONFIDENCIALIDADE E PROPRIEDADE DE DADOS E INFORMAÇÕES .....	13
19. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA .....	13
ANEXO I .....	15
ANEXO II .....	18
ANEXO III .....	19
ANEXO IV .....	21

## TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE MERCADO  
SOBRE A ATUAÇÃO DA FINEP NO CONTEXTO DIGITAL

**UNIDADE DEMANDANTE:** Departamento de Estudos e Projetos Estratégicos (DPRE)

### 1. DO OBJETO

- 1.1. Serviços técnicos especializados para realização de pesquisa de mercado (pesquisa externa) para colher a percepção de *stakeholders* sobre os serviços atuais e as oportunidades da Finep no contexto digital.

### 2. DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A pesquisa de mercado a ser realizada visa coletar a percepção de clientes, não clientes (clientes em potencial), parceiros e demais públicos externos interessados, sobre os serviços atuais e como a Finep deveria atuar no contexto digital.

### 3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. A pesquisa de mercado deve atender quantitativo de 30 (trinta) entrevistas, conforme o perfil dos *stakeholders* e os contatos que serão disponibilizados pela Finep.
- 3.2. A pesquisa deve considerar as demandas e necessidades destes públicos em relação ao fomento à Ciência, Tecnologia e Inovação (C,T&I) no contexto digital, com o intuito de fornecer subsídios para uma melhor prestação de serviços e experiência no relacionamento dos *stakeholders*, por meio digital, com a Finep.
- 3.3. Os serviços técnicos devem incluir o provimento de conteúdo metodológico, conhecimento técnico, instrumentos e ferramentas necessárias para elaboração, aplicação, consolidação e análise dos resultados da pesquisa, bem como os dados primários das entrevistas e respostas obtidas.
- 3.4. Os produtos, principais atividades e responsáveis são descritos a seguir:



Produtos	Atividades	Responsáveis
Início dos trabalhos: Plano de Fiscalização do Contrato e o Termo de Confidencialidade	Reunião inicial para alinhamento e detalhamento dos produtos e respectivas atividades e prazos, sobre o Plano de Fiscalização do Contrato e o Termo de Confidencialidade (Anexo I).	Finep e Contratada
I. Metodologia da pesquisa de mercado  II. Instrumento da pesquisa	Levantamentos preliminares para definição da metodologia e do instrumento da pesquisa.	Contratada
	Apresentação do perfil dos <i>stakeholders</i> e base de contatos.	Finep
	Reuniões de alinhamento e nivelamento dos conteúdos, incluindo referenciais metodológicos, questionário/roteiro da pesquisa, perfil dos <i>stakeholders</i> , base de contatos e seleção do público a ser entrevistado.	Finep e Contratada
	Apresentação da metodologia, instrumento da pesquisa e público selecionado ao Comitê de Estratégia Digital da Finep.	Contratada
	Revisão e ajustes necessários, mediante demanda do Comitê de Estratégia Digital da Finep.	Contratada
	Entrega dos produtos I e II para a Finep.	Contratada
	Validação dos produtos I e II.	Finep
III. Aplicação, consolidação e análise dos resultados da pesquisa	Lançamento da pesquisa com o envio de convites oficiais ao público selecionado para participação das entrevistas.	Finep
	Realização das entrevistas.	Contratada
	Reuniões de controle ao longo do processo de realização das entrevistas.	Finep e Contratada
	Consolidação e análise dos resultados da pesquisa.	Contratada
	Apresentação do relatório de resultados da pesquisa ao Comitê de Estratégia Digital da Finep.	Contratada
	Revisão e ajustes do relatório, mediante demanda do Comitê de Estratégia Digital da Finep.	Contratada
	Entrega do produto III para a Finep.	Contratada
	Validação do produto III.	Finep

Produtos	Atividades	Responsáveis
IV. Resultados da pesquisa (apresentação)	Reuniões para detalhamento sobre o formato da apresentação executiva do resultado da pesquisa.	Finep e Contratada
	Agendamento do evento de apresentação executiva do resultado da pesquisa.	Finep
	Apresentação executiva do resultado da pesquisa, configurando entrega do produto IV.	Contratada
	Validação do produto IV e encerramento das atividades.	Finep

- 3.5. A reunião inicial com a equipe da Finep deve ocorrer no prazo de até 7 (sete) dias da assinatura do contrato.
- 3.6. Na reunião inicial, o líder e os demais integrantes da equipe devem assinar Termo de Confidencialidade, conforme modelo do Anexo I.
- 3.7. As atividades descritas acima poderão ser ajustadas em acordo da Contratada e Finep e constarão do Plano de Fiscalização do Contrato.
- 3.8. As reuniões com a Finep são previstas preferencialmente na modalidade *online*, ou presenciais mediante adoção de medidas de segurança, considerando as determinações dos órgãos de saúde pública em decorrência da pandemia de Covid-19.
- 3.9. Caso haja reuniões presenciais, serão realizadas na Finep (Praia do Flamengo, 200 - Flamengo, Rio de Janeiro - RJ), em número máximo de 3 (três) encontros.
- 3.10. A equipe da Finep atuará como facilitadora nas reuniões e discussões junto ao Comitê de Estratégia Digital ou Diretoria Executiva da Finep.
- 3.11. A Finep disponibilizará o perfil dos *stakeholders* e base de contatos clientes, não clientes e parceiros, em número suficiente para atingimento do quantitativo de entrevistas estabelecido.
- 3.12. A participação dos entrevistados é considerada como de utilidade pública, não sendo necessária remuneração, incentivo ou benefício de qualquer natureza.

#### 4. DOS PRODUTOS, FORMAS DE ENTREGA E PRAZOS

- 4.1. Considerando o objeto deste Termo de Referência, são estabelecidos os seguintes produtos, formas de entrega e prazos:

Produto	Forma de entrega	Elementos mínimos	Prazo
I. Metodologia da pesquisa de mercado	Relatório descritivo da metodologia da pesquisa, considerando o conteúdo e as atividades descritas neste Termo de Referência.	Definição e descrição detalhada do método da pesquisa, forma de abordagem dos entrevistados, ferramentas e tecnologias a serem utilizadas, critérios de amostragem/seleção de entrevistados, perfil de <i>stakeholders</i> definido e público a ser entrevistado, equipe de pesquisadores, processo de elaboração do instrumento de pesquisa, etc.	Até 30 dias após a assinatura do contrato
II. Instrumento da pesquisa	Questionário/roteiro detalhado da pesquisa, considerando o conteúdo e as atividades descritas neste Termo de Referência e o resultado do produto 1, citado acima.	Definição do roteiro e perguntas que serão aplicadas na pesquisa, destacando o que se deseja abordar com cada questão, tempo médio previsto para cada entrevista, previsão de pré-testes para validação e adaptação do instrumento, modelo de tabulação/consolidação dos resultados, etc.	
III. Aplicação, consolidação e análise dos resultados da pesquisa	Relatório detalhado compreendendo a consolidação e análise dos resultados da pesquisa.	Banco de dados completo da pesquisa, relação das pessoas entrevistadas, relação das pessoas que não puderam ou recusaram participar da pesquisa, tabulação, consolidação e análise quantitativa e qualitativa dos resultados, tabelas e gráficos, observações e conclusões, etc.	Até 45 dias após aprovação dos Produtos I e II pela Finep
IV. Resultados da pesquisa (apresentação)	Apresentação executiva dos resultados da pesquisa.	Apresentação com os principais resultados obtidos na pesquisa, com linguagem clara e objetiva.	Até 15 dias após aprovação do Produto III pela Finep

- 4.2. Todos os produtos deverão ser submetidos em meio digital para avaliação da Finep, conforme os formatos e cronograma a serem estabelecidos com a equipe da Finep.
- 4.3. Os prazos para entrega dos produtos poderão ser prorrogados a critério da Finep mediante justificativa técnica e sem ônus financeiro para a Contratante.
- 4.4. A Finep poderá solicitar revisão e ajustes do resultado dos produtos, mediante prazo a ser acordado e sem ônus financeiro para a Contratante.

- 4.5. Quanto ao tipo de solução, o foco da pesquisa é qualitativo, sendo admitidas perguntas abertas e fechadas.
- 4.6. A Finep enviará convite oficial aos contatos selecionados para as entrevistas.
- 4.7. Na fase de agendamento das entrevistas, serão permitidas formas indiretas de contato entre a contratada e os entrevistados, como *e-mails* e outras soluções digitais.
- 4.8. No momento da entrevista os pesquisadores da contratada deverão estabelecer contato direto com o entrevistado, preferencialmente, por telefone ou na modalidade online, como as videoconferências. O contato presencial poderá ser adotado, a critério da Contratada.
- 4.9. Não serão permitidas as soluções de pesquisa totalmente digitais, como aquelas exclusivamente estruturadas por meio de questionário em *website* ou por *e-mails*.
- 4.10. O contato direto visa promover o engajamento dos entrevistados, o esclarecimento de dúvidas quanto ao tema e resguardar a qualidade dos resultados da pesquisa.
- 4.11. A apresentação executiva dos resultados da pesquisa deverá ocorrer após aprovação do produto III e deverá ser realizada em um evento, a ser definido pela Finep, de modo remoto ou presencial.
- 4.12. Todos os custos para execução dos produtos, inclusive transporte e hospedagem, devem estar incluídos na proposta de preços da proponente.

## **5. DOS RECURSOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS**

- 5.1. Os equipamentos, materiais e outros recursos necessários para execução dos serviços são de inteira responsabilidade da Contratada, não cabendo à Finep nenhum ônus referente a manutenções, substituições ou quaisquer outras necessidades durante e após a realização dos serviços.

## **6. DA EQUIPE DA CONTRATADA**

- 6.1. A equipe técnica poderá ser recrutada e inserida na pesquisa mediante necessidade de execução dos produtos e atividades pela Contratada.
- 6.2. A Finep poderá exigir prova de vínculo do líder e da equipe técnica com a proponente ou outros meios de comprovação que julgar necessários.
- 6.3. Será obrigatório manter atualizada "Relação da Equipe Executora e Declaração de Capacidade Técnico-Profissional" ao longo da execução do Contrato.
- 6.4. Em caso de necessidade de substituição de profissional integrante da equipe técnica a mesma deverá ser comunicada à Finep, e somente poderá ser efetivada por outro profissional com qualificação e experiência equivalente ou superior comprovada por meio de Currículo no LinkedIn, Plataforma Lattes, ou similares.

## **7. DA SUBCONTRATAÇÃO E FORMAÇÃO DE CONSÓRCIOS**

- 7.1. Não será permitida a subcontratação de serviços no âmbito do objeto deste Termo de Referência.
- 7.2. Não serão permitidas empresas em consórcio qualquer que seja sua forma de constituição.

## **8. DOS REQUISITOS TÉCNICOS PARA HABILITAÇÃO DA LICITANTE**

- 8.1. Os requisitos técnicos para habilitação da licitante são de natureza eliminatória, portanto, o seu não atendimento implica na desclassificação da proponente.
- 8.2. A empresa ou instituição proponente deverá apresentar seu histórico de atuação, com destaque para os serviços semelhantes já realizados considerando as características do objeto, as atividades e os produtos descritos neste Termo de Referência.
- 8.3. A empresa ou instituição proponente deverá apresentar atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter realizado satisfatoriamente serviços de pesquisa de mercado compatíveis em linhas gerais com o objeto descrito neste Termo de Referência.
- 8.4. A empresa ou instituição proponente deverá apresentar o perfil do líder e de pelo menos um dos integrantes da equipe técnica, os quais devem ter experiência profissional comprovada em pesquisas de opinião e de mercado. A comprovação da qualificação técnica deve ser dar por meio de Currículo no LinkedIn, Plataforma Lattes, ou similares.
- 8.5. É desejável que a equipe técnica que se fizer necessária para execução do objeto contratual tenha conhecimento geral sobre o fenômeno da transformação digital e sobre o ecossistema de inovação e ambiente de fomento à C,T&I no Brasil.
- 8.6. Considerando os itens 8.1 a 8.5 acima, para habilitação a proponente deverá apresentar as informações e documentos requeridos nos Anexos II e III.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1. Além de outras obrigações estipuladas no Contrato ou ainda as estabelecidas em Lei, constituem obrigações da Contratada:
  - 9.1.1. Respeitar rigorosamente todas as especificações constantes deste Termo de Referência.
  - 9.1.2. Fornecer sob sua inteira responsabilidade, todos os equipamentos, materiais e outros recursos necessários para execução dos serviços.
  - 9.1.3. Ser responsável pelas entregas de todos os produtos.
  - 9.1.4. Proceder a todos os levantamentos que se fizerem necessários para a boa definição de preços e planejamento.
  - 9.1.5. Manter sigilo quanto ao objeto contratado, bem como sobre dados, documentos, contatos, especificações técnicas ou comerciais e demais informações, não tornadas públicas pela Finep, de que venha a ter conhecimento em virtude da contratação, sendo vedada a divulgação dos referidos resultados a terceiros em geral e, em especial, a quaisquer meios de comunicação públicos e privados, e não divulgar ou utilizar quaisquer informações da Finep junto a terceiros.

- 9.1.6. Exigir de cada profissional que venha a prestar serviços na Finep a assinatura do Anexo I - Termo de Confidencialidade, pelo qual se compromete a manter o sigilo e a confidencialidade de todos os dados e informações de que venha a ter conhecimento no exercício de suas atribuições.
- 9.1.7. Em caso de não cumprimento das condições estabelecidas no Anexo I, de quebra da guarda e sigilo, e/ou de utilização dos dados e contatos fornecidos pela Finep, para outros fins de qualquer natureza ou espécie, que não os expressamente autorizados e para uso exclusivo dos serviços prestados a este, a Contratada responderá de forma incondicional, civil, criminal e administrativamente pelo fato, sem prejuízo do direito da Finep de promover a rescisão contratual, com a aplicação das penalidades previstas no Contrato.
- 9.1.8. Após a realização dos serviços, devolver de suas bases de dados, se for o caso, toda e qualquer informação ou documentos porventura encaminhados pela Finep, e gerados no âmbito dos serviços.
- 9.1.9. Não utilizar, a qualquer pretexto, o nome da Finep, os serviços e os recursos a ela fornecidos, como forma de propaganda e/ou divulgação, sem o consentimento expresso e formal desta.
- 9.1.10. Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência e apresentar a documentação comprobatória quando solicitada.
- 9.1.11. Atender a todas as solicitações que vierem a ser feitas pela Finep, por meio de sua fiscalização.
- 9.1.12. Tomar todas as providências para que nenhuma atitude ou ação de seus funcionários ou equipe constitua qualquer tipo de ônus para a Finep e motive alteração de prazos ou de condições contratuais.
- 9.1.13. Planejar, desenvolver, implantar, executar e manter o serviço objeto deste Termo de Referência e os níveis mínimos de serviço estabelecidos.
- 9.1.14. Responder pelos danos comprovadamente causados à Finep ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços. A fiscalização ou o acompanhamento da Finep não excluirá ou reduzirá essa responsabilidade da Contratada.
- 9.1.15. Recrutar e empregar pessoal devidamente habilitado na execução dos serviços, responsabilizando-se, integralmente, pelo cumprimento das Leis Trabalhistas, da Previdência Social e da legislação vigente sobre saúde, higiene e segurança do trabalho.
- 9.1.16. Em caso de eventuais paralisações ou atrasos que possam comprometer o prazo final dos serviços, a Contratada deverá fornecer justificativa técnica detalhada para que a Finep possa fazer a correspondente análise, sendo que quaisquer prorrogações não implicarão em alteração do valor global do Contrato.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA FINEP**

- 10.1. São obrigações da Finep para a execução do objeto contratual:
- 10.1.1. Emitir a Ordem de Serviço (OS) para início das atividades.
- 10.1.2. Fiscalizar a execução do objeto do contrato.
- 10.1.3. Solicitar à Contratada providência quando for verificado que os níveis mínimos de serviço estabelecidos não foram atingidos nas entregas.

- 10.1.4. Solicitar à Contratada providência quando for verificado que qualquer profissional esteja tendo atuação, permanência e/ou comportamento julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou ao interesse da Finep.
- 10.1.5. Disponibilizar todas as informações necessárias à Contratada, como o perfil de *stakeholders* e contatos, com o intuito de fornecer subsídios, para prestação dos serviços contratados.
- 10.1.6. Permitir o acesso à Finep, se necessário, aos representantes da Contratada, devidamente identificados e constantes da relação da equipe executora.
- 10.1.7. Providenciar a emissão dos Termos de Recebimento dos Serviços.
- 10.1.8. Recusar o recebimento dos produtos que não estiverem em conformidade com este Termo de Referência e o Contrato, bem como com a proposta de preços apresentada pela Contratada.
- 10.1.9. Efetivar o pagamento à Contratada de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato, após ter sido atestada pela Finep a entrega de todos os produtos.

## **11. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

- 11.1. A fiscalização do contrato será realizada em observância ao Plano de Fiscalização do Contrato.
- 11.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o cumprimento do objeto nos prazos estabelecidos, podendo ser exercidos por um ou mais representantes da Finep.
- 11.3. Ao Fiscal do Contrato competirá:
  - i) dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Contratada, podendo sustar, recusar, solicitar revisão dos produtos ou quaisquer serviços que estejam em desacordo com este Termo de Referência, o Contrato e o respectivo Plano de Fiscalização.
  - ii) Verificar, junto à Contratada e seu preposto, se estão sendo tomadas as providências necessárias para o bom andamento dos serviços;
  - iii) Realizar anotações necessárias de todos os atos da Contratada relativos à execução do contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do contrato;
  - iv) Verificar a correta execução das atividades inerentes ao objeto da contratação.
- 11.4. O Plano de Fiscalização do Contrato definirá os mecanismos de comunicação a serem estabelecidos entre a Finep e a Contratada.
- 11.5. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de execução, que poderá ser aceita pelo Fiscal do Contrato, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da Contratada.
- 11.6. A fiscalização do contrato avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

- 11.7. Haverá redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada:
- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades estabelecidas; ou
  - b) deixar de utilizar recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualificação ou quantidade inferior à demandada.
- 11.8. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 11.9. Em hipótese alguma será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

## **12. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS**

- 12.1. Os produtos devem ser submetidos em meio digital pela Contratada e serão avaliados pela Finep, considerando o conteúdo deste Termo de Referência e as condições estabelecidas no Contrato e respectivo Plano de Fiscalização.
- 12.2. O recebimento provisório de cada produto será registrado em meio digital pelo Fiscal do Contrato.
- 12.3. A aceitação definitiva de cada produto, ato que atesta a execução dos serviços, será registrada em meio digital pelo Fiscal do Contrato.
- 12.4. A Contratada fica obrigada a revisar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, sem prejuízo da aplicação de penalidades, os produtos que apresentarem incorreções ou imprecisões que possam vir a ser apontadas pela Finep.
- 12.5. O recebimento provisório ou definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade da Contratada por eventuais prejuízos resultantes da incorreta execução dos serviços e, em qualquer época, pelas condições assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- 12.6. A Contratada deve emitir documento fiscal com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

## **13. DO PAGAMENTO**

- 13.1. O pagamento pelos serviços será em duas parcelas. A primeira parcela será de 30% mediante entrega dos produtos I e II pela Contratada e aprovação dos mesmos pela Finep. A segunda e última parcela será de 70% após conclusão dos demais produtos pela Contratada e aprovação dos mesmos pela Finep.
- 13.2. O prazo de pagamento é de 10 dias úteis a contar do ateste de recebimento no documento fiscal, realizado pelo Fiscal do Contrato.
- 13.3. Em caso de equívoco na apresentação do documento fiscal pela Contratada, que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta



hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

#### 14. DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

- 14.1. O Instrumento de Medição de Resultado (IMR) tem como função identificar níveis mínimos de serviço e os indicadores de desempenho para aferição da qualidade esperada da prestação dos serviços, sendo composto de um quadro com pontuação para ocorrências negativas na execução contratual e outro com penalidades de acordo com o somatório destas ocorrências.
- 14.2. O quadro de pontuação acumulada/glosa se refere ao percentual a ser descontado do valor total dos serviços prestados pela Contratada em função do não cumprimento do IMR, sem prejuízo das demais penalidades constantes do contrato.

Item	Ocorrência	Aferição	Pontuação
1	Resultado inferior a 30 entrevistas	Quantitativo de entrevistas efetivadas, analisadas e consolidadas no âmbito dos resultados gerais da pesquisa	5
2	Não atendimento, injustificado, do(s) prazo(s) máximo(s) para entrega de cada produto	Por ocorrência, considerando o prazo de entrega dos produtos I, II, III e IV.	2
3	Atraso superior a 30 (trinta) dias, injustificado, na apresentação do documento fiscal e dos demais documentos exigidos pela fiscalização.	Por ocorrência.	1
4	Suspender ou interromper os serviços contratuais, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito.	Por ocorrência.	3

Pontuação acumulada	Advertência/Glosa
Até 2 pontos	Não há glosa, apenas advertência.
2 < pontos ≤ 5	Glosa correspondente a 5% do valor do Contrato
Mais de 5 pontos	Glosa correspondente a 10% do valor do Contrato

#### 15. DAS PENALIDADES

- 15.1. Pela inexecução total ou parcial ou atraso injustificado na execução do Contrato, inclusive por falha ou fraude na execução do mesmo e ainda pelo descumprimento de qualquer prazo e/ou obrigações estipuladas

neste Termo de Referência e no Contrato, a Finep poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal que couber:

a) Advertência.

b) Multa:

b.1) contratual: de até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;

b.2) moratória: de até 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total do Contrato, aplicável no atraso das providências requeridas pela Finep.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Finep, pelo prazo de até 2 (dois) anos, quando se tratar de:

c.1) falha na execução do Contrato;

c.2) fraude na execução do Contrato;

c.3) comportamento de modo inidôneo;

c.4) cometimento de fraude fiscal;

c.5) apresentação de declaração ou documentação falsa;

c.6) retardamento da execução do objeto; e

c.7) demais ações que venham a comprometer a regular execução do objeto pactuado.

15.2. A Contratada não incorrerá na sanção referida no item b.2 caso ocorram prorrogações compensatórias formalmente concedidas pela Finep.

15.3. As sanções previstas poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a defesa prévia da Contratada, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

15.4. A sanção prevista no item c implica a imediata rescisão do contrato.

15.5. A cobrança da multa será feita na forma da lei, podendo ser descontada da garantia, se houver, após regular processo administrativo.

15.5.1. O prazo para pagamento da multa aplicada pela Finep não poderá ultrapassar 10 (dez) dias úteis a partir da intimação da empresa.

## **16. DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

16.1. O período de vigência do contrato será de 5 (cinco) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 13.303/2016.

16.2. Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, os valores contratados poderão ser reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE.

## **17. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

17.1. A proposta de preços deve ser apresentada conforme modelo do Anexo IV, assinada pelo representante legal da proponente.

- 17.2. O valor da proposta de preços deve englobar todas as despesas para realização das atividades necessárias para consecução do objeto e entrega de todos os produtos, especificados neste Termo de Referência.
- 17.3. A proposta de preço do licitante vencedor do certame será utilizada para o acompanhamento e fiscalização do contrato pelo Fiscal do Contrato.

#### **18. DA CONFIDENCIALIDADE E PROPRIEDADE DE DADOS E INFORMAÇÕES**

- 18.1. A pesquisa, objeto deste Termo de Referência, deve ser anônima. Ao participar da entrevista, deve o entrevistado concordar que os resultados sejam utilizados pela Finep.
- 18.2. Os dados fornecidos pela Finep deverão ser utilizados exclusivamente para fins de realização da pesquisa e com observância aos princípios e disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- 18.3. A propriedade de todos os dados, informações e resultados gerados no âmbito da pesquisa é da Finep. Não é autorizada sua utilização ou divulgação, salvo se formalmente autorizada pela Finep.

#### **19. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

- 19.1. Conforme regramento constante no Regulamento de Compras, Contratações e Contratos Administrativos da Finep, este Termo de Referência foi elaborado pelo Responsável Técnico formalmente designado abaixo e aprovado pelo gestor da Unidade Demandante.

Rio de Janeiro, 28/07/2021<sup>1</sup>

(Assinatura Eletrônica)

Carlos Eduardo Sartor

Analista

Departamento de Estudos e Projetos Estratégicos (DPRE)

(Assinatura Eletrônica)

Roberto da Silva Melo

Analista

Departamento de Estudos e Projetos Estratégicos (DPRE)

(Assinatura Eletrônica)

Eliane de Britto Bahruth

Gerente Substituta

Departamento de Estudos e Projetos Estratégicos (DPRE)

---

<sup>1</sup> Esta versão do Termo de Referência inclui o item 16.2, em atendimento ao exposto no item 2 do MEMO/DCAD/0184/2021, de 27/07/2021.

## **ANEXO I**

### **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**

**OBJETO:** SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE MERCADO SOBRE A ATUAÇÃO DA FINEP NO CONTEXTO DIGITAL

#### **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**

Para os propósitos deste Instrumento são "Informações Confidenciais" todos e quaisquer dados, informações, contatos e documentos fornecidos pela Financiadora de Estudos e Projetos (Finep), em meio digital e/ou físico, bem como dados e informações financeiras, operacionais, econômicas, técnicas, jurídicas, planos comerciais, de marketing ou "know-how", que não são de conhecimento público, e quaisquer cópias ou registros dos mesmos, contidos em qualquer meio, que tenham sido ou sejam direta ou indiretamente fornecidos, disponibilizados ou os dados e resultados da pesquisa gerados em favor da Finep em decorrência do Contrato nº XXXXXX.

#### **UTILIZAÇÃO DA INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL**

A Contratada, por meio de seu representante legal, líder e integrantes da equipe, reconhecem que as informações a serem acessadas são vitais para o sucesso dos serviços e serão revestidas de sigilo e confidencialidade e sua divulgação ou uso indevido poderá acarretar perdas e danos, de acordo com os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Todos os dados fornecidos pela Finep deverão ser utilizados exclusivamente para fins de realização da pesquisa e com observância aos princípios e disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Sem o consentimento prévio por escrito da Finep, a Contratada e seus profissionais não revelarão ou divulgarão a terceiros quaisquer Informações Confidenciais, que direta ou indiretamente, tenha acesso no todo ou em parte, isolada ou conjuntamente.

A Contratada e seus profissionais não poderão reproduzir ou copiar em qualquer meio, no todo ou em parte, isolada ou juntamente com terceiros, qualquer Informação Confidencial sem autorização prévia, específica e por escrito da Finep.

A propriedade de todos os dados, informações e resultados gerados no âmbito da pesquisa é da Finep.

#### **DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL EM VIRTUDE DE IMPOSIÇÃO LEGAL**

Se a Contratada e seus profissionais forem legalmente obrigados a revelar, no todo ou em parte, as Informações Confidenciais por qualquer juízo ou autoridade governamental competente, deverão comunicar prontamente à Finep, com prazo suficiente para permitir que esta adote as medidas legais cabíveis para resguardo de seus direitos.

### **PRAZO DE VALIDADE**

Este compromisso tem natureza irrevogável e irrevogável e vigorará por prazo indeterminado.

### **RELACIONAMENTO ENTRE AS PARTES**

Este instrumento não cria vínculo de relação trabalhista com a Finep nem outro relacionamento de qualquer espécie.

### **FORO**

Este documento será regido e interpretado pelas Leis da República Federativa do Brasil, sendo eleito o foro da Justiça Federal da Capital do Estado do Rio de Janeiro, para dirimir os litígios, controvérsias e disputas relacionadas ou decorrentes do presente Termo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[Local], XX de XXXXXX de XXXX.

---

[Assinatura - Representante Legal]

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

---

[Assinatura - Líder da Equipe]

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

---

[Assinatura - Integrante da Equipe]

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

---

[Assinatura - Integrante da Equipe]

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

---

[Assinatura - Integrante da Equipe]

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

---

[Assinatura - Integrante da Equipe]

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

## ANEXO II

### HISTÓRICO DE ATUAÇÃO DA PROPONENTE E ATESTADOS

**EMPRESA OU INSTITUIÇÃO PROPONENTE:** XXXXXX

**CNPJ DA EMPRESA OU INSTITUIÇÃO PROPONENTE:** XXXXXX

**OBJETO:** SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE MERCADO SOBRE A ATUAÇÃO DA FINEP NO CONTEXTO DIGITAL

1) **Histórico de atuação da empresa ou instituição proponente, com destaque para os serviços semelhantes já realizados considerando as características do objeto, as atividades e os produtos descritos no Termo de Referência**

2) **Anexos**

Anexar atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter realizado satisfatoriamente serviços de pesquisa de mercado compatíveis em linhas gerais com o objeto descrito no Termo de Referência.

Os atestados deverão conter nome, CNPJ/CPF, endereço e *e-mail* ou telefone de contato do declarante, ou qualquer outro meio com o qual a Finep possa valer-se para manter contato, caso julgar pertinente.

Relacionar todos os atestados enviados.



**ANEXO III**

**PERFIL DA EQUIPE TÉCNICA E DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL**

**EMPRESA OU INSTITUIÇÃO PROPONENTE:** XXXXXX

**CNPJ DA EMPRESA OU INSTITUIÇÃO PROPONENTE:** XXXXXX

**OBJETO:** SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE MERCADO SOBRE A ATUAÇÃO DA FINEP NO CONTEXTO DIGITAL

**1. Descreva o perfil do líder e dos principais integrantes da equipe técnica:**

<b>Função na equipe</b>	<b>Nome do profissional</b>	<b>Formação</b>	<b>Experiência profissional resumida</b>	<b>Currículo</b>	<b>Carga horária</b>
Especificar a função do profissional na equipe técnica	Indicar o nome completo do profissional. Caso ainda não tenha vínculo com a proponente, preencher "a indicar" e os demais campos com o perfil desejado do profissional.	Indicar o nível e a área de formação: graduação, especialização, MBA, Mestrado, Doutorado ou Pós-doutorado e respectivas áreas	Resumir a experiência profissional (até 1.000 caracteres). O líder da equipe e os principais integrantes da equipe técnica devem apresentar experiência profissional em pesquisas de opinião e de mercado, sendo desejável conhecimento geral sobre o fenômeno da transformação digital e sobre o ecossistema de inovação e ambiente de fomento à C,T&I no Brasil.	Indicar <i>link</i> para acesso na internet ou anexar o currículo. A comprovação da formação e experiência profissional do líder e dos principais integrantes da equipe técnica pode ser dar por meio de currículo no LinkedIn, Plataforma Lattes, ou similares.	Indicar a carga horária semanal prevista
Líder da equipe					xx horas/semana
Ex.: Pesquisador 1					xx horas/semana
Ex.: Pesquisador 2					xx horas/semana

Obs.: inserir a quantidade de linhas necessária no quadro acima.

## 2. Declaração de capacidade técnico-profissional

A proponente declara que irá dispor, durante todo período de execução do Contrato, de equipe técnica composta por profissionais em quantidade e qualificação compatíveis para a execução do objeto contratual.

A proponente declara compromisso futuro de manutenção ou contratação de profissionais durante todo período de execução do Contrato, com perfil compatível com o indicado no quadro acima.

[Local], XX de XXXXXX de XXXX.

---

[Assinatura - Representante legal]

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

**ANEXO IV**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

**EMPRESA OU INSTITUIÇÃO PROPONENTE:** XXXXXX

**CNPJ DA EMPRESA OU INSTITUIÇÃO PROPONENTE:** XXXXXX

**OBJETO:** SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE MERCADO SOBRE A ATUAÇÃO DA FINEP NO CONTEXTO DIGITAL

Itens	Estimativa de Preço (R\$)
Produto I. Metodologia da pesquisa de mercado	0,00
Produto II. Instrumento da pesquisa	0,00
Produto III. Aplicação, consolidação e análise dos resultados da pesquisa	0,00
Produto IV. Resultados da pesquisa (apresentação)	0,00
<b>Valor total</b>	<b>0,00</b>

**VALIDADE DA PROPOSTA:** XX (XXXXXXX) dias, a contar do dia de recebimento da mesma pela Finep.

[Local], XX de XXXXXX de XXXX.

---

[Assinatura - Representante legal]

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

**ANEXO V**  
**MATRIZ DE RISCO**

Descrição do risco	Grau do risco	Probabilidade de ocorrência	Grau de impacto	Ação	Descrição da ação (*)	Responsabilidade (**)
Atraso na entrega dos produtos	3	2	3	Evitar	Acompanhar a execução dos serviços para apontamento de desvios do planejamento, cobrando a imediata ação corretiva, se for o caso. Solicitar a entrega dos produtos e/ou a apresentação de justificativas para o atraso	Contratada
Não cumprimento do prazo final	3	2	3	Evitar	Acompanhar a entrega dos produtos, apontando desvios do planejamento cobrando a imediata ação corretiva, se for o caso. Solicitar a adoção de medidas necessárias e/ou a apresentação de justificativas para o atraso	Contratada
Não atingimento dos quantitativos de entrevistas	3	2	3	Mitigar	Acompanhar e monitorar rigorosamente o andamento dos serviços e avaliar a necessidade de ampliação da base de contatos	Finep e Contratada
Fraude de questionário	3	1	3	Evitar	Estabelecer penalidade em cláusula do contrato	Contratada
Não alocação de pessoal na quantidade necessária ao bom andamento dos serviços e atendimento ao cronograma	3	1	3	Evitar	Solicitar que seja mantida atualizada a "Relação da Equipe Executora e Declaração de Capacidade Técnico-Profissional" e controle da alocação ao longo da execução do Contrato	Contratada
Abandono do contrato	3	1	3	Evitar	Acompanhar e monitorar rigorosamente o andamento dos serviços	Contratada
Comportamento inapropriado do pessoal	3	1	2	Evitar	Monitorar e supervisionar os serviços	Contratada
Não início dos serviços no prazo	2	2	2	Evitar	Exigir o início dos serviços, registrando todas as cobranças	Contratada
Atraso na regularização das pendências	2	2	2	Evitar	Exigir a regularização das pendências, registrando todas as cobranças	Contratada
Emissão da nota fiscal com valor incorreto	1	1	2	Mitigar	Solicitar que a nota fiscal seja emitida após avaliação e verificação do Instrumento de Medição de Resultado (IMR) pelo fiscal do contrato	Finep e Contratada

Obs.:

- 1 - Baixo/a
- 2 - Médio/a
- 3 - Alto/a

(\*) Ação a ser tomada pela Finep junto à Contratada.

(\*\*) Responsabilidade pela ocorrência.



PROPOSTA DE PREÇOS

(Conforme Anexo IV do Termo de Referência 05.05.2021)

EMPRESA OU INSTITUIÇÃO PROPONENTE: DIGIMKT SERVIÇOS LTDA


CNPJ DA EMPRESA OU INSTITUIÇÃO PROPONENTE: 04.046.633/0001-91

OBJETO: SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE MERCADO SOBRE A ATUAÇÃO DA FINEP NO CONTEXTO DIGITAL

Itens	Estimativa de Preço (R\$)
Produto I. Metodologia da pesquisa de mercado	3.000,00
Produto II. Instrumento da pesquisa	20.000,00
Produto III. Aplicação, consolidação e análise dos resultados da pesquisa	24.500,00
Produto IV. Resultados da pesquisa (apresentação)	2.000,00
<b>Valor total</b>	<b>49.500,00</b>

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias, a contar do dia de recebimento da mesma pela Finep.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 2021.

  
RICARDO DE CASTRO  
SÓCIO DIRETOR  
CPF 883.614.207/97  
IFP 05256990-2

04.046.633/0001-91

DIGIMKT SERVIÇOS LTDA.

Av. das Américas, 3.434 - Bl. 4, Sala 304  
Barra da Tijuca - CEP 22.540-102  
Rio de Janeiro - RJ

Centro Empresarial Mario Henrique Simonsen | Av. Américas 3434 – bloco 4 – sala 304.  
Barra da Tijuca – Rio de Janeiro – RJ 22640-102